



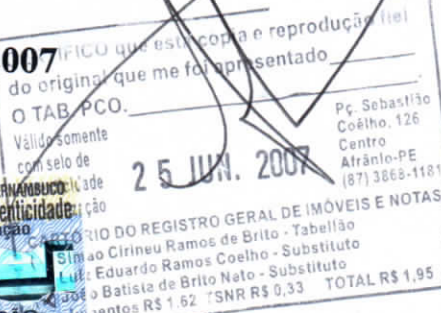
# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Rua Coronel Clementino Coelho, 203 Centro - Afrânio - PE

C.N.P.J.: 10.358.174/0001-84

(87) 3868-1054 / (87) 3868-1038

LEI Nº 309/2007



**EMENTA: Autorizo o Poder Executivo a Contratar junto ao Banco do Brasil S.A, a oferecer garantia e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Afrânio, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Contratar Financiamento junto ao Banco do Brasil S.A, até o valor de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito.

Parágrafo Único – os recursos ressaltantes do Financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de Máquinas e Equipamentos, no âmbito do Programa de Intervenções Viárias – Provias, nos termos da Resolução nº 3.365, de 26 de abril de 2004, do Conselho Monetário Nacional.

Art. 2º - Para pagamento do Principal, juros e outros encargos da Operação de Crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os crédito dos recursos do município, ou, na falta de recursos suficientes nessa conta, em quaisquer outras de depósito, os montantes necessários à Amortização e Pagamento final de dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

&1º - No caso dos recursos do município não serem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição Financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a Crédito do banco do Brasil nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados na forma estabelecida no Caput.

&2º - Fica o Poder Executivo obrigado a promover o empenho das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida, nos prazos estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar a amortização do principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

Art. 3º - Os recursos provenientes da Operação de Crédito, objeto do financiamento, serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º - O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financeira do Programa e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizado por esta Lei.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO**

Rua Coronel Clementino Coelho, 203 Centro - Afrânio - PE

C.N.P.J.: 10.358.174/0001-84

(87) 3868-1054 / (87) 3868-1038

Art. 4º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Afrânio/PE, 01 (primeiro) dias do mês de junho de do ano de 2007.

*Adalberto Cavalcanti Rodrigues*  
ADALBERTO CAVALCANTI RODRIGUES  
PREFEITO DO MUNICIPIO DE AFRÂNIO/PE



que esta cópia e reprodução  
que me foi apresentado

25 JUN. 2007

VALIDO SOMENTE  
COM SELA DE  
AUTENTICIDADE  
E FISCALIZAÇÃO

CARTÓRIO DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E NOTAS  
( ) Simão Cirineu Ramos de Brito - Tabelião  
( ) Luiz Eduardo Ramos Coelho - Substituto  
(X) João Batista de Brito Neto - Substituto  
Emolumentos R\$ 1,62 3NR R\$ 0,33 TOTAL R\$ 1,95

Pq. Sebastião  
Coelho, 126  
Centro  
Afrânio-PE  
(87) 3868-1181